

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 2465 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento, à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE ABRIL DE 2021.**

**Deputado ADOLFO MENEZES**

**Presidente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)</b>	<b>ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA</b>
CURAÇA	OF. AL Nº 2.918/2021	LAERTE DO VANDO
JAGUARARI	OF. AL Nº 2.919/2021	FÁTIMA NUNES

